



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 112

Abre crédito suplementar ao
vigente orçamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
abrir crédito suplementar às seguintes dotações constantes do
orçamento da despesa, nos valores e nas consignações abaixo indicados:

1.1.3.42	- Gab. do Prefeito Transp. Rodoviários	Cr\$ 3.000,00
3.1.4.03	- Gab. do Prefeito Recepções, Hosp. etc.	Cr\$ 1.000,00
3.1.3.03	- Gab. do Prefeito Assinatura periódicos	Cr\$ 2.000,00
3.1.4.15	- Gab. do Prefeito Defesa Nacional	Cr\$ 500,00
3.2.3.1	- Bem-Estar Social - Inativos	Cr\$ 1.200,00
3.1.1.01	- Transp. Rod. Vencimentos	Cr\$ 5.000,00
3.1.1.92	- Hab.e Ser.Urbanos,Ser.Água e Esgotos	Cr\$ 1.000,00
3.1.1.77	- Saúde e Saneamento e aterros-invest.	Cr\$ 3.000,00
3.1.2.07	- Secret.Mat.Expediente	Cr\$ 2.500,00
3.1.2.19	- Hab. e Ser. Urbanos-Ser.Água, esgoto	Cr\$ 2.200,00
3.1.3.06	- Transp.Rod.Conser: Adapt. bem se	Cr\$ 5.000,00
3.1.3.20	- Saúde-transp. Rodoviário	Cr\$ 5.000,00
3.1.4.06	- Saúde-Assist. Médico Amb. e Democ.	Cr\$ 3.000,00
4.1.1.2	- Transp.Rod.Av.Perimetral	Cr\$ 5.000,00
4.1.1.2	- Hab. etc. Reconst. Cemitério	Cr\$ 7.500,00
4.1.3.1	- Transp. Rod. Mat. Rodoviário	Cr\$ 3.000,00
	TOTAL	Cr\$ 49.900,00